



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 49

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
LEI Nº 147/2014**

Ribeirão Claro-Pr, 7 de Março de 2018.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 21 (vinte e um) de Março de 2018
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) de Março de 2018**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de Março de 2018** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 284/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.

1. DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível aquisição de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo a serem utilizados pelos profissionais de odontologia para atendimento à população, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor máximo total geral de R\$ 192.315,31 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e um centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida à Pregoeira Substituta do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.



3.2. Nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no §4º do referido art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, à Pregoeira **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa



oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização da Pregoeira, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pela Pregoeira e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, requisito fundamental para sua participação neste certame, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório**.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Declarada aberta da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE – E-MAIL

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

TELEFONE – E-MAIL

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e



assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá a Pregoeira suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de



qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

p) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;

q) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da Ordem de Serviço, a qual poderá ser enviada via Fax ou E-mail;

r) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;

s) Assinatura do responsável.

8.1.1. OS ITENS ACIMA IDENTIFICADOS FAZEM PARTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ATRAVÉS DO “KIT PROPOSTA”, APLICATIVO ESTE QUE A PROPONENTE TERÁ ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, NA ABA PROCESSOS LICITATÓRIOS, NOS ANEXOS DO PROCESSO EM QUESTÃO.

8.1.2. No dia do certame, o arquivo poderá ser entregue através de qualquer tipo de mídia, como: pen drive, hd externo, cd, dvd, entre outras, exceto encaminhada por e-mail.

8.1.2.1. O subitem supracitado supre a necessidade de inserir os dados no sistema no momento do certame, **o que não exclui a obrigatoriedade** da apresentação da proposta impressa devidamente assinada e preenchida, como menciona o subitem 8.1 e alíneas, de “a” a “p”, de modo que serão considerados os valores da proposta impressa.

8.1.3. Juntamente da proposta impressa, deverá ainda **OBRIGATORIAMENTE** constar no envelope nº 01:

a) **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**, constante no **ANEXO IV**, mencionando que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

a.1. Deverá constar também na referida declaração as seguintes informações:

a) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;

b) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma unitária, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a Pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.



11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 12.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e Lei 9.648/1998, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;

d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco,



consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 12.1.1.

11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o



direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita por de forma unitária.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 192.315,31 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e um centavos)** para a presente licitação, sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios **da Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	33.90.30.10.00	1073	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	070	33.90.30.10.00	1074	329	Progr. Qualificação da atenção primária à Saúde/APSUS	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	070	33.90.30.10.00	1076	495	Atenção Básica	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	075	33.90.30.10.00	1077	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	076	33.90.30.10.00	1078	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	076	33.90.30.10.00	1079	495	Atenção Básica	Material Odontológico

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.32.03.00	1080	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.32.03.00	1081	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	4.4.90.52.08.00	1082	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico Laboratorial e Hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	4.4.90.52.08.00	1083	304	Alienação de Bens da Saúde	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico Laboratorial e Hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	4.4.90.52.08.00	1084	336	FMS/APSUS- Investimentos e Aquisição de Equipamentos à Atenção Primária	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico Laboratorial e Hospitalar
1001	10	301	0015	2	076	4.4.90.52.08.00	1085	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico Laboratorial e Hospitalar

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral, de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados após a entrega da Autorização de Compras, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, a qual poderá ser enviada via Fax ou E-mail**, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 272, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.



15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

17.1. A Autorização de Entrega objeto desta licitação será expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado



entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora



de que trata a Lei nº 8.666/1993.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.



19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem, a qual terá de ser de no mínimo 03 (três) meses.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização da Pregoeira.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.



22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se a Pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que não emprega menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR MÁX TOTAL (R\$)
1	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE/DENTINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINAS DE DIMETACRILATO ELASTOMÉRICA, PENTA(MONOFOSFATO DE DOPENTEARITRITOL PENTACRILATO), FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORURO DE CETILAMINA, ACETONA. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA. . 4ML	FRS	15,00	116,06	1.740,90
2	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL – CURTA. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 100	CX	25,00	39,50	987,50
3	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL – LONGA. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 100	CX	30,00	39,50	1.185,00
4	ALGODÃO EM ROLETES. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E VALIDADE. PRAZO DA VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL. REGISTRO NA ANVISA. MARCA SUGERIDA SSPLUS. PACOTE COM 100	PCT	200,00	7,20	1.440,00
5	ALCOOL A 70%	L	120,00	8,53	1.023,60
6	ALVEOLEX. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA. FRASCO COM 10 GRAMAS	FRS	4,00	36,86	147,44
7	AMÁLGAMA EM CÁPSULA CONTENDO UMA DOSE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: AG 56%; SN27,9%; CU 15,4%; ZN0,2% (400MG ALLOY E 360MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA) CRISTALIZAÇÃO REGULAR. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. MARCA SUGERIDA GS80. POTE COM 500 UNIDADES	PT	6,00	1.353,43	8.120,58
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA. ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊBOLOS SILICONIZADOS ALOJADOS EM BLISTERES. TRAZENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO M.S. MARCA SUGERIDA CRISTÁLIA. CAIXA COM 50.	CX	100,00	75,66	7.566,00
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM LIDOCAÍNA 2% E EPINEFRINA 1:100.000 E VEÍCULO ESTÉRIO 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8ML. TRAZENDO NOS TUBETES DE VIDRO: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO M.S. MARCA SUGERIDA CRISTÁLIA. CAIXA COM 50	CX	10,00	77,40	774,00
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR COMPOSTO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%. ML E VEÍCULO ESTÉRIO 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	8,00	152,33	1.218,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	1,8ML.TRAZENDO NOS TUBETES Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO M.S. MARCA SUGERIDA DENTSPLY. CAIXA COM 50				
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COMPOSTO DE BENZOCAÍNA 200MG/G,SABOR MORANGO. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. MARCA SUGERIDA DFL. POTE DE 12 GRAMAS	PT	20,00	12,53	250,60
12	ANTI-SÉPTICO BUCAL,COMPOSTO DE: GLUCONATO DE CLOHREXIDINA 0,12%,COM FLÚOR, SEM ÁLCOOL E CORANTES, SABOR MENTA. COM BOMBA E COPINHOS. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. MARCA SUGERIDA REYMER. 1 LITRO	L	50,00	37,23	1.861,50
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX. MEDINDO 0,07X5X500MM.	UNI	50,00	2,10	105,00
14	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX. MEDINDO 0,07X7X500MM.	CX	15,00	2,34	35,10
15	BASTONETE DE ALGODÃO, TIPO COTONETE. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO M.S. REFERÊNCIA YORK. CAIXA COM 75	CX	20,00	3,96	79,20
16	BROCA ODONTOLÓGICA PARA BAIXA ROTAÇÃO , CONFECCIONADA EM AÇO CA Nº2, ACONDICIONADA EM CAIXA ACRÍLICA, , NÃO ESTÉRIL.INFORMANDO:O MODELO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA . MARCA SUGERIDA INJECTA. CAIXA COM 6	CX	10,00	40,20	402,00
17	BROCA ODONTOLÓGICA PARA BAIXA ROTAÇÃO , CONFECCIONADA EM AÇO CA Nº4, ACONDICIONADA EM CAIXA ACRÍLICA, , NÃO ESTÉRIL.INFORMANDO:O MODELO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA . MARCA SUGERIDA INJECTA. CAIXA COM 6	CX	20,00	40,20	804,00
18	BROCA ODONTOLÓGICA PARA BAIXA ROTAÇÃO , CONFECCIONADA EM AÇO CA Nº6, ACONDICIONADA EM CAIXA ACRÍLICA, , NÃO ESTÉRIL.INFORMANDO:O MODELO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA . MARCA SUGERIDA INJECTA. CAIXA COM 6	CX	60,00	40,20	2.412,00
19	BROCA CARBIDE 702FG – CIR.25MM , ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION.	UNI	20,00	7,36	147,20
20	BROCA DIAMANTADA 1012, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION.	UNI	30,00	5,53	165,90
21	BROCA DIAMANTADA 1012 HL, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION.	UNI	10,00	5,53	55,30
22	BROCA DIAMANTADA 1014, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA	UNI	80,00	5,53	442,40
23	BROCA DIAMANTADA 1015, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION.	UNI	50,00	5,53	276,50
24	BROCA DIAMANTADA 1015 HL, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION	UNI	10,00	5,53	55,30
25	BROCA DIAMANTADA 1016, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION.	UNI	80,00	5,53	442,40
26	BROCA DIAMANTADA 1093 ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTERS,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION.	UNI	20,00	5,53	110,60
27	BROCA DIAMANTADA 1151, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION.	UNI	30,00	5,53	165,90
28	BROCA DIAMANTADA 1053, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION.	UNI	30,00	5,53	165,90
29	BROCA DIAMANTADA 3118FF, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO	UNI	80,00	5,53	442,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION.				
30	BROCA DIAMANTADA 3195FF, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTER,TRAZENDO NO VERSO DA EMBALAGEM:Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.REFERÊNCIA OPTION.	UNI	80,00	5,53	442,40
31	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL E ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358. COM SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE EM LUGAR VISÍVEL E INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM.COM CAPACIDADE TOTAL DE 3 LITROS E ÚTIL 2,3 LITROS. MARCA SUGERIDA DESCARPCK.	UNI	50,00	7,50	375,00
32	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE ENCAIXE BORDEN (DOIS FUROS-UNIVERSAL ,COM ADAPTAÇÃO EM ROSCA COM 5 FIO DE ROSCA),SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁX. 380.000 RPM, PRESSÃO DE AR 32 LIBRAS-2,2 BAR, RUÍDO 64 DECIBÉIS, FIXAÇÃO DAS BROCAS PELO SISTEMA PUSH BUTTON, CAPA LONGA DE 12,5CM.MEDIDAS DA CABEÇA:ALTURA13,2MM;DIÂMETROS(PARTE SUPERIOR 12,5MM ; PARTE INFERIOR 9,4MM).AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 Cº. CONSTAR O NÚMERO DE SÉRIE NO INSTRUMENTO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 12 MESES.REFERÊNCIA KAVO.	UNI	10,00	686,66	6.866,60
33	CARIOSTÁTICO COMPOSTO DE: DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%M MEIO AMONIACAL TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO M.S.. FRASCO COM 10 ML	FRS	8,00	22,70	181,60
34	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ(10G), QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO (8G). CONTENDO UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, UM DOSADOR DE PÓ. NA COR A3. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO M.S.. MARCA SUGERIDA MAXXION.	KIT	150,00	65,76	9.864,00
35	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO M.S.. MARCA SUGERIDA VIGODENT. POTE COM 25 GRAMAS	PT	10,00	30,90	309,00
36	COMPÓSITO MICROHIBRIDO RADIOPACO POLIMERIZÁVEL POR LUZ ALÓGENA A2, COMPOSTO DE :MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO.TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E VALIDADE. PRAZO DA VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL.REGISTRO NA ANVISA. MARCA SUGERIDA VIGODENT. SERINGA COM 4 GRAMAS	SER	5,00	63,46	317,30
37	COMPÓSITO MICROHIBRIDO RADIOPACO POLIMERIZÁVEL POR LUZ ALÓGENA A3, COMPOSTO DE :MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO.TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E VALIDADE. PRAZO DA VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL.REGISTRO NA ANVISA. MARCA SUGERIDA VIGODENT. SERINGA 4 GRAMAS	SER	30,00	63,46	1.903,80
38	COMPÓSITO MICROHIBRIDO RADIOPACO POLIMERIZÁVEL POR LUZ ALÓGENA A3,5, COMPOSTO DE :MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO.TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E VALIDADE. PRAZO DA VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL.REGISTRO NA ANVISA. MARCA SUGERIDA VIGODENT. SERINGA 4 GRAMAS	SER	30,00	63,46	1.903,80
39	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO COM 13 FIOS/CM², 5 DOBRAS, 8 CAMADAS. MEDIDA FECHADA 7,5CM X 7,5CM. MEDIDA ABERTA 14CM X 30CM. PESO MÉDIO POR PACOTE 568G DE MATÉRIA PRIMA – ALGODÃO) . PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.COM REGISTRO NA ANVISA. . PACOTE COM 500.	PCT	400,00	29,90	11.960,00
40	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA ESMALTE E DENTINA	SER	105,00	7,90	829,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	COMPOSTO DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. MARCA SUGERIDA MAQUUIRA. SERINGA COM 2,5 ML				
41	CONTRA ÂNGULO INTRA RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE 1:1; GIRO DE 360° SOBRE O MICROMOTOR; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; PESO 35G; TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA; FIXAÇÃO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA. MESMA MARCA DO MICRO MOTOR. REGISTRO NA ANVISA.	UNI	10,00	626,33	6.263,30
42	CREME DENTAL PROFILÁTICO SEM ÓLEO, COM FLUOR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO M.S. MARCA SUGERIDA VILLEVIE. UNIDADE COM 90 GRAMAS	UNI	30,00	10,66	319,80
43	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAIS ACONDICIONADA EM PENTE. MARCA SUGERIDA DCMA. PACOTE COM 100	PCT	5,00	8,93	44,65
44	CURETA MAC CALL PARA PERIODONTIA 17-18, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM O CABO OCO. MARCA SUGERIDA GOLGRAN	UNI	10,00	46,26	462,60
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM TRÊS ENZIMAS COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, PROTEASE, LIPASE, AMILASE, CORANTE E ÁGUA. TRAZENDO NO FRASCO: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO M.S. MARCA SUGERIDA ECOOPER. GALÃO 5 LITROS	GL	30,00	314,00	9.420,00
46	DESENSIBILIZANTE COMPOSTO DE NITRATO DE POTÁSSIO A 5% E FLUORETO DE SÓDIO A 2%. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO M.S. MARCA SUGERIDA FGM. SERINGA COM 2,5 GRAMAS	SER	40,00	28,93	1.157,20
47	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE ACABAMENTO DENTAL DE 19MM, COM 50 DISCOS SORTIDOS MARCA SUGERIDA TDV.	KIT	10,00	45,33	453,30
48	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZELÉTRICO DIGITAL E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA DENTAL, SEM RESERVATÓRIO, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DIRETO DA REDE. POTÊNCIA DE 29KHZ A 33KHZ. AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA DE ULTRASSOM EM 6 NÍVEIS. CVDENTUS ATRAVÉS DE ADAPTADOR AP1. EXCLUSIVO SISTEMA DE BICO PROFILÁTICO. ACESSÓRIOS: 3 INSERTOS PARA PÉRIO E CHAVE COM TORQUÍMETRO. CAPA DE TRANSDUTOR E BICO DO JATO TOTALMENTE REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MARCA SUGERIDA ALT	UNI	5,00	2.530,00	12.650,00
49	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRA DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS E CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO CRISTAL NA COR BRANCA. COM LOGO(RIBEIRÃO CLARO SORRIDENTE)TRAZENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE E REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA CIRILLO.	UNI	500,00	1,07	535,00
50	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRA DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS E CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO CRISTAL NA COR BRANCA. COM O LOGO (RIBEIRÃO CLARO SORRIDENTE). COM PROTETOR DE CERDAS EM PVC , TIPO MALETA, CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA ESCOVA. TRAZENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE E REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA CIRILLO.	UNI	3.000,00	1,17	3.510,00
51	ESCOVA DE ROBSON CA RETA BRANCA, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTERS. INFORMANDO:O MODELO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO M.S. MARCA SUGERIDA MICRODONT.	UNI	70,00	1,84	128,80
52	ESCOVA DE ROBSON CA CÔNICA BRANCA, ACONDICIONADA EM SISTEMA BLISTERS. INFORMANDO:O MODELO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO M.S. MARCA SUGERIDA MICRODONT.	UNI	10,00	1,84	18,40
53	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA LIOFILIZADA). TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA TECHNEW. CAIXA COM 10	CX	10,00	38,10	381,00
54	FILME DENTAL INTRAORAL. FORMATO: ANSI,1,2 (11/4 X 15/8 IN.) ISSO, W2 (31 X 41MM). TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE	CX	2,00	141,00	282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. REFERÊNCIA KODAK. CAIXA COM 150				
55	FIO RETRATOR GENGIVAL CONFECCIONADO COM FIBRAS DE ALGODÃO NÚMERO (0)ZERO. TRAZENDO NA EMBALAGEM : Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. MARCA SUGEIRDA FGM. ROLO COM 250 CM	ROL	4,00	27,33	109,32
56	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 TRANÇADA- CLASSEII – MT1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTÉRIL- 45CM. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 24	CX	70,00	63,76	4.463,20
57	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 (MONOFILAMENTO PRETO), CLASSEII - CUTICULAR- CTI 3/8 CIR.TRG 2,0 CM ESTÉRIL-45CM. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA SHALON. CAIXA COM 24	CX	1,00	63,76	63,76
58	FIXADOR DE RX. COMPOSICAO: AGUA 85-90%, TIOSSULFATO DE AMONIO (5-10%), TIOCIANATO DE AMONIO (5-10%) TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA. (475ML)	FRS	10,00	14,80	148,00
59	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23%. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA DFL. FRASCO 200 ML	FRS	10,00	7,63	76,30
60	FORMOCRESOL. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. MARCA SUGERIDA MAQUIRA. FRASCO 10 ML	FRS	10,00	11,33	113,30
61	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE AUTOCLAVE A VAPOR. TRAZENDO NA EMBALAGEM : Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 8	CX	10,00	85,03	850,30
62	INSERTO DE APARELHO DE ULTRASSOM PIEZELETRICO G1. DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM.	UNI	40,00	143,23	5.729,20
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA CAPEAMENTO PULPAR. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. FRASCO COM 10 GRAMAS	FRS	8,00	10,66	85,28
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA.	KIT	40,00	29,86	1.194,40
65	LIMA ENDODONTICA, TIPO K-FILE 1ª SÉRIE 25MM .	KIT	10,00	61,66	616,60
66	LIMAS ENDODONTICAS FARPADAS PARA EXTIRPAR NERVOS 1ª SÉIE NA COR BRANCA (Nº15 X 25MM) CAIXA COM 10	CX	10,00	49,33	493,30
67	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO. . TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA TECHNEW. FRASCO COM 10 ML	FRS	8,00	17,93	143,44
68	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. CONTENDO 143G EM 200ML. COM BICO ESPECIAL PARA LUBRIFICAR ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO.	UNI	50,00	26,20	1.310,00
69	LUVA DESCARTÁVEL PEQUENA (P). PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL. MARCAS SUGERIDAS:SEMPER MED,SUPERMAX,LAGROTTA AZZURRA.SATARI. CART COM 100	CAR	300,00	22,43	6.729,00
70	LUVA DESCARTÁVEL MÉDIA (M). PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL. MARCAS SUGERIDAS:SEMPER MED,SUPERMAX,LAGROTTA AZZURRA.SATARI. CART COM 100	CAR	300,00	22,43	6.729,00
71	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA.	UNI	30,00	6,20	186,00
72	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 3 CAMADAS, CONFECCIONADAS EM TNT. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL. MARCA SUGERIDA EMBRAMAC. CAIXA COM 50	CX	50,00	10,33	516,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



73	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, NA COR POLVO,(I.R.M.). PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. LÍQUIDO:EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA DENTSPLY.	KIT	20,00	128,80	2.576,00
74	MICROMOTOR INTRA ROTATÓRIO AUTOTORQUE COM SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS (BORDEN);ROTAÇÃO CONTROLADA DE 3.000 A 20.000 RPM INVERSÃO;AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; PESO 85G;BAIXO NÍVEL RUÍDO; CONSUMO DE AR 50 A 75 LB (APROXIMADAMENTE). A MESMA MARCA DO CONTRA ÂNGULO REGISTRO ANVISA	UNI	6,00	666,33	3.997,98
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO 04C, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. FORMATO 5CM X 100M. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA MEDSTÉRIL.	BB	50,00	42,10	2.105,00
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO 04C, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. FORMATO 10CM X 100M. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA MEDSTÉRIL.	BB	80,00	64,30	5.144,00
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO 04C, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. FORMATO 12CM X 100M. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA MEDSTÉRIL.	BB	50,00	73,10	3.655,00
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO 04C, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. FORMATO 20CM X 100M. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA MEDSTÉRIL.	BB	50,00	108,60	5.430,00
79	PAPEL TOALHA MULTIFOLHADAS,BRANCO FORMATO 23CMX22,5CM. DEVERÁ SER MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, CONTER CADA FARDO, MÁXIMO DE 5 PACOTES, CADA PACOTE COM 1.000 FOLHAS	FRD	800,00	17,00	13.600,00
80	RESINA FLUIDA NATURAL FLOW A3. SERINGA COM 1,2 GRAMAS	SER	30,00	36,80	1.104,00
81	RESINA FLUIDA NATURAL FLOW A3,5 SERINGA COM 1,2 GRAMAS	SER	30,00	36,80	1.104,00
82	REVELADOR DE RX. COMPOSIÇÃO: ÁGUA 85-90%, SULFIDO DE SÓDIO 1-5%, DIETILENOCLICOL 1-5% HIDROQUINONA 1-5%. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA KODAK. FRASCO COM 475 ML	FRS	20,00	15,20	304,00
83	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO COM GLICERINA.AROMA DE ERVA DOCE MARCA SUGERIDA RIOQUÍMICA. GALÃO COM 5 LITROS	GL	40,00	25,20	1.008,00
84	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO PARA MATERIAL INFECTANTE DE 20 LITROS. CONTENDO O LOGO (INFECTANTE) PACOTE COM 100	PCT	30,00	36,30	1.089,00
85	SILICONES ABRASIVOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. MARCA SUGERIDA KG.	KIT	20,00	71,33	1.426,60
86	SELADORA MANUAL DE MESA ESPECÍFICA PARA SELAR EMBALAGENS CONFECCIONADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÁREA DE SELAGEM 250 MM, ESPESURA DA SOLDA 13 MM, V 110 OU 220, POTENCIA 50 W, PESO 2,5 KG. GARANTIA DE 12 MESES	UNI	2,00	379,66	759,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



87	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL NA COR MATIZADO, CONTENDO NO KIT: 05 SERINGAS DE SELANTE COM 2(DUAS) G CADA. 1(UMA) SEINGA DE CONDICIONADOR DENTAL COM 3ML. 20 PONTAS DE APLICADORES DESCARTÁVEIS. TRAZENDO NA SERINGA : Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA DENTSPLY..	KIT	8,00	79,96	639,68
88	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. REFERÊNCIA ISS PLUS. PACOTE COM 40	PCT	400,00	9,26	3.704,00
89	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS . TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. REFERÊNCIA MAQUIRA OU INDUSBELO. CAIXA COM 40	CX	100,00	25,86	2.586,00
90	TIRA DE POLIESTER PARA USO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 50	CX	20,00	3,30	66,00
91	TIRAS ABRASIVAS CONFECCIONAS EM AÇO DE 4MM. CAIXA COM 12	CX	10,00	13,46	134,60
92	TOUCA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO COM ELÁSTICO NA COR BRANCA. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REFERÊNCIA EMBRAMAC .REGISTRO ANVISA PACOTE COM 100	PCT	100,00	12,00	1.200,00
93	COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABEÇOTE COM 2 PISTÕES, MAIOR EFICIÊNCIA NA VAZÃO DE AR - REGULADOR DE PRESSÃO COM 2 MANÔMETROS, PARA CONTROLE DE PRESSÃO NO RESERVATÓRIO E PRESSÃO NA SAÍDA DE AR - FACILIDADE DE MANUTENÇÃO SIMPLES E ECONÔMICA - RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA ELETROSTÁTICA A PÓ; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: VOLUME INTERNO DE AR RESERVATÓRIO: 100 LITROS :: VOLUME DE AR ASPIRADO: 12PCM :: PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120LBF/POL ² :: NÚMERO DE CABEÇOTES: 1 :: ESTÁGIO: 1 :: NÍVEL DE RÚIDO: 74 DCB :: PINTURA INTERNA: SIM :: REGULADOR DE PRESSÃO: SIM :: ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO :: ISENTO DE ÓLEO: SIM	UNI	1,00	5.393,33	5.393,33
94	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUZ LED, VOLTAGEM 110/240 VCA, CONSUMO 10VA, BATERIA DE LÍTIO, PROGRAMÁVEL DE 10 À 100 SEGUNDOS VIA BOTÃO, BATERIA COM APROXIMADAMENTE 2 HORAS DE TRATAMENTO. ACESSÓRIOS: PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ, PROTETOR OCULAR, BOTÃO DE ACIONAMENTO, CORPO DA PEÇA DE MÃO, BATERIA, LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, BASE CARREGADORA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO. PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO DE 127 A 220 V, COM FREQUÊNCIA DE 50/60 H. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNI	3,00	843,33	2.529,99
VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)					192.315,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – A aquisição de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo a serem utilizados pelos profissionais em odontologia para atendimento a população, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 – RELAÇÃO GERAL DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

EM ANEXO

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo conforme relação acima descrita, justifica-se pelo fato de no município estarem em funcionamento atualmente 04 (quatro) consultórios odontológicos, sendo 02 (dois) na zona rural e 02 (dois) localizados no Centro de Saúde Dr Agnelo Marques de Souza, oferecendo a população um atendimento básico de boa qualidade e resultando em uma melhor qualidade de saúde bucal da nossa população. A aquisição se dará através da Secretaria Municipal de Saúde para o decorrer de 12 (doze) meses.

4 – DA GARANTIA

4.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

4.2 – O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

4.3 – A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

5 – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 – O prazo para entrega e conclusão do objeto da presente licitação é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviços e da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.2 – O serviço somente poderá ser prestado após autorização e encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial dos objetos definidos neste Termo de referencia a contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades previstas na legislação da seguinte forma:

- a)- Advertência;
- b)- Multa;
- c)- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.4 – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.5 – Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da empresa:

6.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

7 - GESTOR DO CONTRATO

7.1 - O gestor e fiscal do contrato será o servidor municipal Sr. Mario Cesar de Carvalho.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo no período de 12 (doze) meses.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado acompanhado da respectiva nota fiscal;

Ribeirão Claro-PR, 30 de novembro de 2017.

Antônio Carlos de Campos
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2018 (PMRC) – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nos impedimentos legais previstos no art. 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 20/2018 (PMRC) – Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o art. 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/1993, Resolução nº 18.878/1994 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 49/2018

ABERTURA: 21 DE MARÇO DE 2018

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos XX de XXXXX de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX e pelo Secretário Municipal de XXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXX, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX, neste ato representada por seu XXXXX, o Sr. XXXXX, XXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. (Prefeito), bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). XXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 20/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 49/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a possível aquisição de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo a serem utilizados pelos profissionais de odontologia para atendimento à população, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
TOTAL						

Valor total: R\$ XXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral, de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis**, conforme a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 272, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo único: Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**, como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	33.90.30.10.00	1073	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	070	33.90.30.10.00	1074	329	Progr. Qualificação da atenção primária à Saúde/APSUS	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	070	33.90.30.10.00	1076	495	Atenção Básica	Material Odontológico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1001	10	301	0015	2	075	33.90.30.10.00	1077	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	076	33.90.30.10.00	1078	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material Odontológico
1001	10	301	0015	2	076	33.90.30.10.00	1079	495	Atenção Básica	Material Odontológico

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.32.03.00	1080	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.32.03.00	1081	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	4.4.90.52.08.00	1082	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico Laboratorial e Hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	4.4.90.52.08.00	1083	304	Alienação de Bens da Saúde	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico Laboratorial e Hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	4.4.90.52.08.00	1084	336	FMS/APSUS- Investimentos e Aquisição de Equipamentos à Atenção Primária	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico Laboratorial e Hospitalar
1001	10	301	0015	2	076	4.4.90.52.08.00	1085	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico Laboratorial e Hospitalar

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

1. I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

2. II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela



inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXX, servidor lotado na Secretaria Municipal de XXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.



Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 20/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, XX, XXXXX de 2018.

CONTRATANTE
GESTOR
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Março de 2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) de Março de 2018, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível aquisição de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo a serem utilizados pelos profissionais de odontologia para atendimento à população, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 20/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos.**

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)